



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 4 - GOIÂNIA-GO, SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 298/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14638/2013,

R E S O L V E:

Remover a Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

ASSINADO ELETRONICAMENTE em 19/12/2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

PROCESSO TRT - PA – 13825/2013 (MA – 80/2013)

RELATOR: DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, À TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão hoje realizada, DECIDIU, por unanimidade, promover, pelo critério de antiguidade, a Exmª Juíza do Trabalho Substituta Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, em vaga decorrente da remoção da Exmª Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite para a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, presidido pela Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, os Exmºs Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialeagna (relator), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e o Exmº Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes. Ausentes, em gozo de férias, o Exmº Desembargador Breno Medeiros e, justificadamente, os Exmºs Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa. Goiânia, 09 de janeiro de 2014 (data do julgamento).

RELATÓRIO

Trata-se de matéria administrativa de competência do Tribunal Pleno, cuja relatoria compete ao Desembargador Vice-Presidente, nos termos da RA-79/2012, que alterou a redação do inciso II do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal.

Versa este processo administrativo sobre a promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, conforme o EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGR/SM Nº 18/2013 (fl. 2), pelo critério de antiguidade.

Pelo ofício circular TRT 18ª SGP/SM Nº 021/2013 (fl.3), foi solicitado aos Excelentíssimos Juízes Substitutos deste Regional para manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, interesse em se inscrever à promoção, por antiguidade, à vaga da titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros.

À fl. 7, a il. Secretária-Geral da Presidência certificou que “todos os juizes do trabalho substitutos da 18ª Região foram cientificados do referido edital, conforme provam os documentos juntados às fls. 4/5 destes autos, manifestando interesse na promoção somente a Juíza VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS.”

Consoante o despacho de fl. 8, foi determinado que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região prestasse informações acerca da frequência e aproveitamento da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos em cursos de aperfeiçoamento realizados por aquela instituição. Foi determinado, também, que a Secretaria da Corregedoria Regional prestasse as informações descritas no artigo 4º da RA nº 54-A/2013, bem como outras que julgasse pertinentes, necessárias à instrução do processo de promoção.

Pelo despacho de fl. 15, foi determinada a conversão do feito em matéria administrativa e sua respectiva remessa ao Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, relator nato das matérias administrativas.

É o relatório.

VOTO

Segundo a Resolução Administrativa nº 54-A/2013, editada pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, que regulamenta o procedimento para promoções de Juizes do Trabalho Substituto, e, ainda, o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como a convocação para substituição e auxílio no Tribunal, a “promoção e o acesso por antiguidade recairão em Juiz do Trabalho Substituto ou em Juiz Titular de Vara do Trabalho que ocupar o primeiro lugar na lista para esse fim aprovada pelo Tribunal.” (art. 2º da referida RA)

Consoante a mencionada Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal, em especial o disposto em seu artigo 3º, “Podem concorrer à lista de antiguidade todos os magistrados interessados que integrem a primeira quinta parte mais antiga do quadro de Juizes Titulares e Substitutos.”

Conforme relatado, a Secretaria Geral da Presidência certificou que “todos os juizes do trabalho substitutos da 18ª Região foram cientificados do referido edital, conforme provam os documentos juntados às fls. 4/5 destes autos, manifestando interesse na promoção somente a Juíza VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS.”

Desse modo, fica prejudicada, neste caso, a apuração da antiguidade prevista no § 1º do artigo 3º da referida RA, o qual dispõe: “Na apuração da antiguidade, devem ser consideradas, sucessivamente, a data da posse como Juiz Titular ou Substituto na 18ª Região da Justiça do Trabalho e a ordem de classificação no respectivo concurso público.”

Considerando, ainda, que somente a Exma. Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos manifestou interesse à promoção, fica prejudicada, também, a aplicação prevista no EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 18/2013 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.

Pois bem.

Cinge-se a análise, portanto, em saber se a Exma. Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, frise-se, única magistrada a manifestar interesse à promoção, por antiguidade, à titularidade da Vara de Trabalho de Mineiros-GO, preenche os demais requisitos previstos no capítulo II da referida RA nº 54-A/2013 deste Regional.

De acordo o artigo 4º da RA nº 54-A/2013, a “promoção e o acesso por antiguidade não se darão na hipótese em que o Juiz, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los à secretaria sem o devido despacho ou decisão.”

À fl. 10, a Secretaria da Corregedoria Regional desta Corte certificou que “de acordo com as informações do sistema informatizado SAJ-18, não constam, nesta data, processos com instrução encerrada pendente de solução com prazo extrapolado, bem como embargos declaratórios pendentes de julgamento para a Excelentíssima Juíza do Trabalho Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos.”, e que, “de igual modo, não constam registros nesta Secretaria quanto à existência de Reclamação Disciplinar, Correição Parcial e Pedido de Providências autuados em desfavor da referida magistrada.”

Registre-se que, à fl. 12, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho deste Regional juntou documentação relativa às ações de qualificação e treinamento de que participou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos.

Assim, considerando que apenas a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos manifestou interesse pela promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, pelo critério de antiguidade, e uma vez informado pela Secretaria da Corregedoria Regional deste Tribunal que não constam processos pendentes com prazo extrapolado, tampouco registro de Reclamação Disciplinar, Correição Parcial e Pedidos de Providências contra a Excelentíssima magistrada, entendo que a referida magistrada preenche os requisitos previstos no EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGR/SM Nº 18/2013, bem como aqueles elencados no capítulo II da Resolução Administrativa nº 54-A deste Tribunal, razão pela qual voto pelo acolhimento do pedido de promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, formulado à fl. 6 pela Exma. Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pelo acolhimento do pedido de promoção da Exma. Juíza do Trabalho Substituta VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, nos termos da fundamentação supra expendida.

É o meu voto.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
VICE-PRESIDENTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

Contratação para serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 24/01/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira